



PROCESSO Nº 1205/14

PROTOCOLO Nº 12.020.351-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 919/14

APROVADO EM 03/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI – GUARAPUAVA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1291/14-SUED/SEED, de 30/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 23/07/13, de interesse do Colégio SESI – Guarapuava – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI – Guarapuava – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Coronel Lustosa, nº 1736, Bairro Batel, do município de Guarapuava, é mantido pelo SESI - Serviço Social da Indústria. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4045/11, de 14/09/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 17/10/11 a 17/10/16 (fl. 14).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2548/08, de 23/06/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da Resolução, de 23/06/08 a 23/06/13 (fl. 13).

O Núcleo Regional de Educação de Guarapuava informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 188, 239 e 253).



PROCESSO Nº 1205/14

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 80)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICÍPIO: 0950 - GUARAPUAVA								
ESTAB.: 08834 - SESI-GUARAPUAVA, C-EI EFM		ENT. MANTEN.:								
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FÍSICA	3	3	3						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMÁTICA	3	3	3						
	QUÍMICA	3	3	3						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	24	24	24						
FD	L E M-ESPANHOL	2	2	2						
	L E M-INGLÊS	2	2	2						
	MATEMÁTICA I	2								
	PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1						
	PRODUÇÃO TEXTUAL I	1								
	PSICOLOGIA	1	1	1						
	ROBÓTICA	2								
FD	SUB-TOTAL	11	6	6						
	TOTAL GERAL	35	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

AS HORAS AULAS SÃO DE 50MIN E ESTA MATRIZ POSSIBILITA A INTERSERTIÇÃO. AS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA I E PRODUÇÃO TEXTUAL I, SERÃO MINISTRADAS EM CONTRATURNO PARA OS PRIMEIROS ANOS, COM O OBJETIVO DE BALIZAR CONTEÚDOS BÁSICOS. A DISCIPLINA DE ROBOTICA, TAMBÉM SERÁ MINISTRADA NO CONTRATURNO PARA OS PRIMEIROS ANOS.

DATA DE EMISSÃO: 28 DE Janeiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Edil Ap. Espinola Amaral
Assistente Téc. NRE Guarapuava
Doc. 7246/13 - DOE 04/02/13



PROCESSO Nº 1205/14

1.3 Avaliação Interna (fl. 269)

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
2009	1ª	63	0	0	10	53
	2ª	27	0	0	1	26
	3ª	45	0	0	3	42
2010	1ª	187	0	5	14	168
	2ª	78	0	1	8	69
	3ª	25	0	0	1	24
2011	1ª	105	2	1	7	95
	2ª	167	2	0	12	153
	3ª	56	2	0	4	50
2012	1ª	103	5	0	12	86
	2ª	113	0	0	7	106
	3ª	143	1	0	5	137
2013	1ª	257	2	15	24	216
	2ª	120	0	2	10	108
	3ª	98	0	3	14	81

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 42, 47 a 59.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 251/14, de 06/09/14, do NRE de Guarapuava, composta pelos técnicos pedagógicos: Marilene Monteiro – licenciada em Pedagogia, Mariza Aparecida Buss - licenciada em Letras e Andreia Bandeira – licenciada em Ciências, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 255 a 263).

1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 265).



PROCESSO Nº 1205/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI – Guarapuava – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava.

O Colégio conta com biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática, auditório, refeitório e ginásio de esportes com banheiros e vestiários. A instituição de ensino possui elevador, escadas com corrimão, rampas de acessibilidade e sanitários adaptados para atendimento dos alunos com necessidades especiais.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes são habilitados de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é acadêmico nesta disciplina e licenciado em Filosofia.

Constam às fls. 235 e 237 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

Foi apensado ao processo, o quadro de alunos e matriz curricular assinada às folhas 269 e 270.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI – Guarapuava – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, mantido pelo SESI - Serviço Social da Indústria, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 23/06/13 a 23/06/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docente habilitado para a disciplina de Sociologia.



PROCESSO Nº 1205/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE